



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 — Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsicpi@hotmail.com

DECRETO Nº 17 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de seu pleno domínio/posse, um imóvel rural situado no lugar Povoado Sítio SERRA BRAVA I, na Data COLÔNIA, zona rural, São João da Canabrava Piauí-PI, com área de terreno, medindo 15,00m (quinze metros) de frente; 15,00m (quinze metros) de fundo; 15,00m (quinze metros) de ambos os lados, perfazendo uma área global de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo esta área a ser desmembrada de um área total de 38,80,00ha, pertencente a **Lourenço Manoel de Sousa**-CPF 338.108.263-91 e que se encontra Registrada sob nº R-2-6335, Matrícula nº 6.335, Livro nº 2', no Cartório do 2º Ofício de Picos-PI.

Art.2º. O imóvel objetivo da desapropriação a que se refere o art. 1º trata-se de área contigua destinada a PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR, constituindo-se em obra de relevante interesse público.

Art.3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para fins de imissão imediata na posse do imóvel, em razão de sua destinação, cuja indenização será a priori, de forma amigável, em valor declarado por avaliação imobiliária realizada por empresa especializada, seguindo as prescrições da NBR-14653, parte 1 e 2.

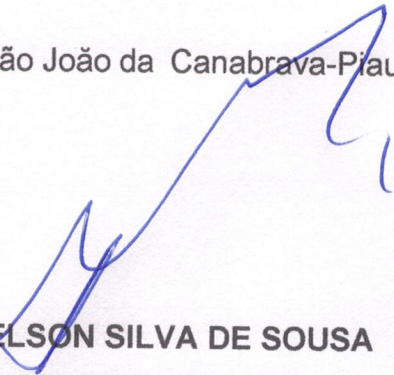
Parágrafo único: Não havendo a possibilidade de acordo amigável a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a deflagrar o componente processo judicial para pagamento em juízo do valor declarado no respectivo Laudo de Avaliação acima citado.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabfava
CNPJ 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 — Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsicpi@hotmail.com

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


ELSON SILVA DE SOUSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, no Átrio do Poder Executivo e Diário Oficial dos Municípios na capital do Estado na data supra.